

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº: 050/2022

INEXIGIBILIDADE: 13/2022

CREDENCIAMENTO: 03/2022



OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS A TABELA SUS.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: () _____

Recebemos através do e-mail licitar@buritizeiro.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão por meio do e-mail licitar@buritizeiro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2022



A Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, com sede na Praça Coronel José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, através dos membros efetivos da comissão permanente de licitação, em conformidade, com a Lei 8.666/93, torna público o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de exames laboratoriais, tendo como referência de preços a Tabela SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

As propostas e documentações relativas ao credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura de Buritizeiro, sito Praça Coronel José Geraldo, 01, Centro, na Sala da Gerencia de Licitações, **a partir da do dia 20/04/2022.**

Os interessados a Credenciar deverão solicitar a Gerência de Licitações através de ofício presencial ou encaminha-los através do e-mail licitar@buritizeiro.mg.gov.br com antecedência mínima de 48 horas para que a Comissão de Licitação defina o dia e se prepare para a recepção da documentação do Credenciamento.

Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1 – Credenciamentos de empresas especializadas para prestação de serviços de exames laboratoriais, tendo como referencia de preços a tabela SUS.

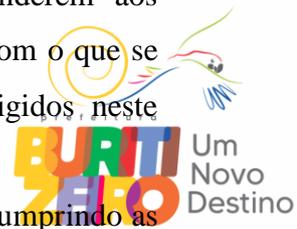
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar no credenciamento todas as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenha seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos os requisitos exigidos, neste instrumento de chamamento, em especial o item 5.

2.2 – não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93.

2.3 – não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93.

2.4 – Poderão participar apenas pessoas jurídicas.



3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – **Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.**

3.2– Será considerada credenciada a empresa que apresentar os documentos enumerados no item 5, deste instrumento.

3.1 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, através do e-mail licitar@buritizeiro.mg.gov.br.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 5 deste Edital na Sessão Pública com data e horário definidos no ofício de agendamento na sala da Gerência de Licitações sito a Praça Coronel José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG, no período de **03 MESES, após a data de abertura (09:00 do dia 19/04/2022)**, em envelope fechado com as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG

PROCESSO Nº. 050/2022

INEXGIBILIDADE Nº. 013/2022

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, TENDO COMO

REFERÊNCIA DE PREÇOS A TABELA SUS.

EMPRESA: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
E-MAIL PARA CONTATO: _____



Obs.: Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 – Para o credenciamento da empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade (original ou cópia autenticada) e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Credenciamento nº. 003/2022 e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela

Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme Anexo II;

- g) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;
- h) Termo de Declarações, conforme anexo IV;



5.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual quando houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
- d) Certidão de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal nº 8.050 de 11/03/1990.
- e) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43).

5.1.3 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **FALÊNCIA CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (Noventa) dias anteriores à data de realização do Pregão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS



5.1.4.1 - Documentos Relativos à Oferta de Serviços

- a) Ofício indicando sua capacidade de oferta para o SUS de exames laboratoriais de análises clínicas, para os tipos de exames conforme anexo V atendendo à demanda do Município de Buritizeiro. A empresa assumirá a coleta, a logística (materiais e deslocamento), análise e o resultado dos exames, conforme as especificações que constam no Termo de Referência (Anexo I) pelo período de 5 meses. A empresa deverá ter posto de coleta no Município às suas expensas.
- b) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme Anexo III;

5.1.4.2 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, atualizado;
- d) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente;
- e) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Comprovante de Adesão em Programa de Qualidade dentre os abaixo relacionados:
 - Programa de Eficiência de Laboratório Médico certificado pelo Controle de Qualidade de Laboratórios com contrato de exclusividade com a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PELM-CONTROL LAB-SBPC;
 - Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PALC-SBPC;
 - Programa do Departamento de Inspeção de Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – DICQ-SBAC;
 - Certificado ISO 9003;

- Certificado pelo Instituto de Metrologia – INMETRO.
- Controle de Qualidade do PNCQ, fornecido pelo Programa Nacional de

Controle de Qualidade Ltda.

f) Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC 506/ANVISA.



6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR

6.1.1 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.2 O prestador deverá oferecer os seguintes exames de patologia clínica, tendo como referência de preços a Tabela SUS, anexo V.

6.1.3 O laboratório credenciado deverá coletar os materiais em locais apropriados e será de exclusiva Competência a fiscalização pela Secretaria Solicitante.

6.1.4 O laboratório deverá disponibilizar os materiais de insumos.

6.1.5 Ficarà a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) o transporte dos materiais colhidos nas suas dependências, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte de amostras.

6.1.6 Os resultados dos exames devem ser entregues exclusivamente, por meio digital, com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet.

6.1.7 Os laudos devem contemplar: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; comparativo com valores de referência, quando for o caso.

6.1.8 O Laboratório deverá manter em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação).

6.1.9 No caso de mais de 1 (uma) empresa ser credenciada será prestado o serviço o Laboratório de escolha do usuário.

6.1.10 A empresa credenciada deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.



6.2 DO VALOR

6.2.1 Os exames descritos no objeto deste edital serão pagos pelos valores discriminados na referência de preços a Tabela SUS - anexo V.

6.2.2 O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado, por exame realizado, conforme produção apresentada e processada nas notas fiscais emitidas pela contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- b) As coletas serão realizadas única e exclusivamente no Município de Buritizinho;
- c) Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
- d) Cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
- e) Exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para a CONTRATANTE. Estes casos serão remetidos à comissão de acompanhamento do contrato que poderá indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo.
- f) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- h) Cumprir as exigências presentes na RDC ANVISA 5003/2003 e manual DICQ ou legislação que venha a substituí-los; (colocar as siglas por extenso)

i) A empresa contratada deverá estar disponível a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Buritizeiro a partir do momento de assinatura do contrato.

j) A empresa contratada deverá realizar TODOS os exames descritos no objeto deste EDITAL.



8. NÃO PODERÃO CONTRATAR

- a) Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;
- b) Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal;
- c) Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) É vedada a participação de prestadores em consórcio.

9. DAS VISTORIAS TÉCNICAS, AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES.

- a) As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anteriormente ou após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores.
- c) Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal deverá:
 - C1) Disponibilizar local para os auditores;
 - C2) Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
 - C3) Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria;

10. DA SELEÇÃO

10.1 Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato.

11. DO CONTRATO

a) Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo VI deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

b) No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.



12. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do contrato;

b) Para fins de pagamento dos exames, deverá ser encaminhado todos os pedidos médicos mensais a Gerência de Controle da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que estes promovam as devidas alterações, quando cabíveis ou dar encaminhamento ao setor de auditoria. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;

d) Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços através da apresentação das notas fiscais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

13.2 - A Comissão de Licitação terá o prazo de até 50 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.

13.3 - O prazo para entrega dos documentos estabelecido neste Edital poderá ser prorrogado a critério da Administração.

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo III – Declaração de Aceitação dos Preços;

Anexo IV – Termo de Declarações;

Anexo V – Tabela

Anexo VI – Minuta de Termo de Credenciamento

13.5 - Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestadas pela Comissão de Licitação, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, através do telefone 038 3742-1011 ou através do e-mail licitar@buritizeiro.mg.gov.br

Buritizeiro 17 de Março de 2022

Sivaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA DO SUS AO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG NA MODALIDADE AMBULATORIAL.



OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos laboratoriais constantes da tabela do SUS ao município de Buritizeiro – Minas Gerais na modalidade ambulatorial.

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Credenciamento de Empresas Privadas para Prestação de Serviços de Saúde ao município de Buritizeiro, realizando PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA DO SUS, em média e alta complexidade, na modalidade AMBULATORIAL, pertinente ao GRUPO 02 E SUBGRUPO 02 da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM (SIGTAP) do MS/SUS, denominados no Plano Operativo e os prestadores que deverão estar sediados no município bem como a coleta deverá ser realizada no próprio município de Buritizeiro/Minas Gerais.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - Considerando a responsabilidade que o município possui pela organização do acesso aos serviços especializados de saúde para o seu território. A necessidade de ampliar o acesso aos serviços de laboratório e reduzir a lista de espera para este procedimento no município, afim de atender a demanda do município de Buritizeiro. Também regularizar o serviço prestado em conformidade com as diretrizes legais do SUS. Faz se necessária a contratação de PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS para atender às demandas do município de Buritizeiro.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA DO SUS, em média e alta complexidade, na modalidade AMBULATORIAL, pertinentes AOS GRUPOS

02 SUBGRUPOS 02 da Tabela Unificada de Procedimentos (**SIGTAP**) do MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização, nas quantidades especificadas no Anexo I (procedimentos ambulatoriais).



4- DO CUSTO ESTIMADO

4.1 - Os valores a serem pagos pelos serviços prestados são os constantes da tabela **SIGTAP/SUS** Ministério da Saúde. O valor anual estimado é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

4.2 - Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados em caso de atualização da Tabela **SIGTAP/SUS** pelo Ministério da Saúde, ou por ato da administração, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

4.3 - É vedado à contratada cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância a título de serviços prestados concernentes aos procedimentos laboratoriais após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

5- DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do valor referente à prestação do serviço está condicionado à alimentação na ferramenta de gestão em saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde e também da fiscalização e autorização prévia da Regulação Municipal;

5.2 - O prestador será informado mensalmente, após o fechamento da produção pelo setor de faturamento, o valor exato dos procedimentos para emissão da nota fiscal. O pagamento será realizado conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, ao setor de contabilidade.

5.3 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos relatórios mensais de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contratado.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atenção Primária

Fonte: 155

Reduzido: 816

Valor: R\$ 720.000,00(setecentos e vinte mil reais)

Hospital Municipal

Fonte: 159

Reduzido: 920

Valor: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)



7- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Os procedimentos deverão ser realizados conforme a necessidade, quando solicitado pelo médico da rede municipal de saúde de Buritizeiro/MG.

7.2 - Todos os exames contratados deverão ser realizados nas dependências do prestador, sendo que a coleta, quando necessário, deverá ser realizada nas dependências das unidades de Saúde do município. Sendo responsabilidade da logística da coleta de inteira responsabilidade do prestador.

7.3 - As instalações devem atender as normas de legislação vigente, em especial, a RDC/ANVISA/MS 302/2005.

8- DAS CONDIÇÕES NORMATIVAS E ESSENCIAIS

8.1 – As pessoas jurídicas da contratação deverão durante sua vigência manter as seguintes condições e requisitos:

- a) Manter registro atualizado no cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- b) Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNAAS;
- c) Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor local;
- d) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato;
- e) Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH e de acessibilidade conforme estabelecidos nas normas vigentes;
- f) Entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída deste estabelecimento, documento contendo histórico do serviço prestado, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento, dando ciência ao usuário de que a assistência prestada foi possível mediante a

utilização de recursos financeiros provenientes de contribuições sociais, impostos, entre outros mecanismos de arrecadação pública;

g) Garantir acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;

h) Submeter-se as normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Municipal de Saúde;

i) Manter em situação regular os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa De Débitos junto as Fazendas, Federal Estadual e Municipal;
- Certidão negativa de débitos com INSS;
- Certidão negativa de débitos com FGTS;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Alvará sanitário;

j) Fixar em local visível a logomarca do SUS, identificando a vinculação formal do estabelecimento de saúde com SUS segunda às normas Do Guia De Sinalização do MS/SUS;

k) A empresa credenciada para prestação do serviço no município de Buritizeiro deverá atender às necessidades do município no que concerne à alimentação dos dados necessários ao gerenciamento das informações em saúde utilizados no município, para isso deverão:

- Recepcionar 100% dos usuários na ferramenta de gestão em saúde pública da Secretaria Municipal De Saúde;
- Importar ou anexar todos os resultados de exame dos SADT (Serviço De Apoio, Diagnose E Terapêutica) na ferramenta de gestão em saúde pública da Secretaria Municipal De Saúde.

m) O extrapolamento do teto parametrizado na ferramenta de gestão da Secretaria saúde de Buritizeiro não acarretará ônus para a contratante.

9- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

9.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do contratante, nos termos do art,57, inciso II da Lei Federal número 8.666/93.

Valdson José de Rezende
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL



A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na.....
....., Cidade /UF, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2022, que trata Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de exames laboratoriais, tendo como referência de preços a Tabela SUS, em atendimento ao Hospital Municipal Dr. Rodolfo Mallard conforme as especificações que constam no Termo de Referência deste edital, pelo período de 5 meses, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria de Saúde de Buritizeiro.

Cidade,

NOME:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado,
com sede
na.....
....., Cidade /UF, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu
sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N° 03/2022, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela
Tabela SUS.

Cidade,

NOME:

CPF:

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÕES

PREFEITURA DE BURITIZEIRO

Empresa, CNPJ nº, endereço completo, Telefone e-mail declara:

- 1) sob as penas da lei, estar ciente de que **cumprimento plenamente os requisitos necessários à habilitação** no presente processo licitatório, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências impeditivas posteriores;
- 2) sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública", em qualquer de suas esferas federal, estadual e municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93; e
- 3) para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 4) Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 003/2022 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Buritizeiro e manifestamos nosso acordo com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022 e seus anexos, nos exatos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5) A empresa, estabelecida à, cidade de, Estado de, inscrito no CNPJ sob o nº,
DECLARA que não é servidor da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, sob qualquer regime de contratação.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS A TABELA SUS. EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLFO MALLARD.



SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	179	EXAME LABORATORIAL DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO REPRESENTA. EXAME LABORATORIAL DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO REPRESENTA PORÇÃO TOTAL DE FERRO LIGADA A TRANSFERRINA A CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO AUMENTA EM PATOLOGIAS QUE REDUZEM AS RESERVAS DE FERRO DEFICIÊNCIA DE METAL OU PERDA SANGÜÍNEA OU QUE ELEVAM A PRODUÇÃO HEPÁTICA DE TRANSFERRINA GESTAÇÃO E USO DE ANTICONCEPCIONAL ORAL A CAPACIDADE TOTAL DIMINUI NA PATOLOGIAS EM QUE A QUANTIDADE DE FERRO ESTA AUMENTADA COMO NA HEMOCROMATOSE CODIGO SUS 0202010023	R\$ 2,01	120	SERV	R\$ 241,20
2	59671	curva glicêmica (2 dosagens) SUS 02020100040.	R\$ 3,63	600	SERV	R\$ 2.178,00
3	59672	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) SUS 0202010074.	R\$ 10,00	480	SERV	R\$ 4.800,00
4	87	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE ACIDO URICO A DOSAGEM DO ACIDO URICO E UTIL NA. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE ACIDO URICO A DOSAGEM DO ACIDO URICO E UTIL NAAVALIAÇÃO DO METABOLISMO DAS PURINAS ENCONTRASE ALTERADO EM DIVERSAS CONDIÇÕES CLÍNICAS PATOLÓGICAS COMO POR EXEMPLO A GOTA UTILIZADO TAMBÉM PARA MONITORAR PACIENTES EM QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA CODIGO SUS 0202010120	R\$ 1,85	1800	SERV	R\$ 3.330,00
5	59751	DOSAGEM COMPLEXO C4 SUS 0202030130.	R\$ 17,16	120	SERV	R\$ 2.059,20
6	89	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE AMILASE A AMILASE E HIDROLASE QUE DEGRADA COMP. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE AMILASE A AMILASE E HIDROLASE QUE DEGRADA COMPLEXOS DE CARBOIDRATOS SENDO PREDOMINANTEMENTE DE ORIGEM PANCRÁTICA E GLANDULAR SALIVAR A DETERMINAÇÃO DA SUA DOSAGEM ESTA INDICADA NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DO QUADRO DE ABDOME AGUDO ESPECIALMENTE NA PANCREATITE AGUDA E NOS CASOS DE PAROTIDITE CODIGO SUS 0202010180	R\$ 2,25	360	SERV	R\$ 810,00
7	59674	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS. SUS 0202010201	R\$ 2,01	600	SERV	R\$ 1.206,00
8	101	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE CALCIO O CALCIO E ENCONTRADO NAS CARTILAGENS . EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE CALCIO O CALCIO E ENCONTRADO NAS CARTILAGENS DENTES E PRINCIPALMENTE NOS OSSOS A DOSAGEM DE CALCIO E UTIL NO DIAGNÓSTICO DE DISTÚRBIOS DO METABOLISMO DE CALCIO E FOSFORO INCLUINDO DOENÇAS OSSEAS NEFROLÓGICAS E NEOPLÁSICAS CODIGO SUS 0202010210	R\$ 1,85	600	SERV	R\$ 1.110,00
9	108	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE COLESTETOL HDL A FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL E PR. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE COLESTETOL HDL A FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL E PROTETORA CONTRA DOENÇA ARTERIAL CORONARIANA SEGUNDO GRANDE NUMERO DE ESTUDOS POPULACIONAIS PORTANTO AVALIA O RISCO DE DOENÇA ATROSCLEROTICA CODIGO SUS 020210279	R\$ 3,51	4800	SERV	R\$ 16.848,00
10	109	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE COLESTEROL LDL A FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL ESTA. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE COLESTEROL LDL A FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL ESTA ASSOCIADO AO RISCO AUMENTADO DA DOENÇA ARTERIAL CORONARIANA AS LIPOPROTEÍNAS DE BAIXA DENSIDADE SÃO AS PRINCIPAIS PROTEÍNAS DE TRANSPORTE DO COLESTEROL SEUS NÍVEIS TAMBÉM SE ELEVAM NA SÍNDROME NEFRÓTICA HIPOTIREOIDISMO E ICTERICIA OBSTRUTIVA CODIGO SUS 0202010287	R\$ 3,51	18000	SERV	R\$ 63.180,00
11	110	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL CODIGO SUS 0202010295	R\$ 1,85	3600	SERV	R\$ 6.660,00
12	59675	CREATININA SUS 0202010317.	R\$ 1,85	6000	SERV	R\$ 11.100,00
13	59676	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) SUS 0202010325.	R\$ 3,68	120	SERV	R\$ 441,60
14	59677	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB SUS 0202010333.	R\$ 4,12	120	SERV	R\$ 494,40
15	125	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE FERRITINA A DOSAGEM DE FERRITINA REFLETE O NIV. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE FERRITINA A DOSAGEM DE FERRITINA REFLETE O NÍVEL DE ESTOQUE CELULAR DE FERRO PORTANTO E UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO E SEGUIMENTO DE ANEMIAS FERROPRIVAS E HEMOCROMATOSE CODIGO SUS 0202010384	R\$ 15,59	360	SERV	R\$ 5.612,40
16	126	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE FERRO SERICO A DOSAGEM DE FERRO SERICO E UTIL N. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE FERRO SERICO A DOSAGEM DE FERRO SERICO E UTIL NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE ANEMIAS HEMOCROMATOSE E HEMOSSIDEROSE ENCONTRASE NÍVEIS BAIXOS NA ANEMIA FERROPRIVA GLOMERULOPATIAS MENSTRUACAO E FASES INICIAIS DE REMISSÃO DA ANEMIA PERNICIOSA CODIGO SUS 0202010392	R\$ 3,51	600	SERV	R\$ 2.106,00

Praça Cel. José Geraldo, 01 – Centro – Buritizeiro-MG – Tel.: (0xx38) 3742-1011 – Fax: (0xx38) 3742-1387

17	59678	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FÓLICO) SUS 0202010406.	R\$ 15,65	600	SERV	R\$ 9.390,00
18	127	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA A FOSFATASE ALCALINA POSSUI. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA A FOSFATASE ALCALINA POSSUIDUAS ISOENZIMAS UMA DELAS E DE ORIGEM HEPATICA E AVALIA DE MANEIRA SIGNIFICATIVA OS CASOS DE OBSTRUCAO BILIAR A OUTRA E DE ORIGEM OSSEA E AVALIA AS DOENCAS QUE AFETAM A ATIVIDADE OSTEOLASTICACODIGO SUS 0202010422	R\$ 2,01	600	SERV	R\$ 1.206,00
19	128	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE FOSFORO A DOSAGEM DE FOSFORO E IMPORTANTE PARA. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE FOSFORO A DOSAGEM DE FOSFORO E IMPORTANTE PARA A AVALIACAO DO BALANCO CALCIOFOSFORO NO ORGANISMO E PARA O MONITORAMENTO DA INSUFICIENCIA RENAL CRONICA CODIGO SUS 0202010430	R\$ 1,85	120	SERV	R\$ 222,00
20	129	EXAME LABORATORIAL GGT DOSAGEM DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE GAMA GT A GA. EXAME LABORATORIAL GGT DOSAGEM DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE GAMA GT A GAMA GT E UM MARCADOR SENSIVEL DE COLESTASE HEPATOBILIAR E DE USO DO ALCOOL TENDEA SE ELEVAR EM DOENCAS HEPATICAS E PANCREATICAS A LIBRACAO DE GAMA GT NO SORO REFLETE O EFEITO TOXICO DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS NA ESTRUTURA MICROSSOMAL NAS CELULAS HEPATICAS CODIGO SUS 0202010465	R\$ 3,51	720	SERV	R\$ 2.527,20
21	130	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE GLICOSE A DOSAGEM DE GLICOSE TAMBEM CHAMADA D. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE GLICOSE A DOSAGEM DE GLICOSE TAMBEM CHAMADA DE GLICEMIA E UTILIZADA NO DIAGNOSTICO E NO MONITORAMENTO DO DIABETES MELLITUS ENOS DISTURBIOS DA HOMEOSTASE GLICEMICA ALEM DISSO E UTIL NO RASTREAMENTO DO DIABETES GESTACIONALCODIGO SUS 0202010473	R\$ 1,85	7200	SERV	R\$ 13.320,00
22	134	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA A DOSAGEM DE HEMOGLOBIN. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA A DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA E UTILIZADA PARA O MONITORAMENTO DE PACIENTES DIABETICOS E TAMBEM O DIAGNOSTICO INICIAL JA QUE REFLETE A GLICEMIA MEDIA DOS ULTIMOS 90 A 120 DIAS APRESENTA ELEVADO VALOR PREDITIVO POSITIVO PARA AS COMPLICACOES CLINICAS DIABETICAS E APRESENTA BOA CORRELACAO COM OS NIVEIS DECISORIOS DE GLICOSE PLASMATICA CODIGO SUS 0202010503	R\$ 7,86	3000	SERV	R\$ 23.580,00
23	147	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE POTASSIO A DOSAGEM DE POTASSIO E UTIL NA AVALI. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM	R\$ 1,85	1800	SERV	R\$ 3.330,00

		DE POTASSIO A DOSAGEM DE POTASSIO E UTIL NA AVALIACAO DO EQUILIBRIO HIDROELETROLITICO E ACIDOBASICO A MONITORIZACAO DO POTASSIO E UTILIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TERAPIA COM DIURETICOS EM NEFROPATIAS NA CETOACIDOSE DIABETICA NO MANEJO DA HIDRATACAO PARENTERAL E NA INSUFICIENCIA HEPATICA CODIGO SUS 0202010600				
24	149	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES A ALBUMINA E A PROT. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES A ALBUMINA E A PROTEINA MAIS ABUNDANTE NO PLASMA E SUA FUNCAO PRIMARIA E MANTER A PRESSAO COLOIDSMOTICA DO PLASMA EM CONDICOES NORMAIS ESPERASE ENCONTRAR UMA RAZAO ALBUMINAGLOBULINA MAIOR OU IGUAL A 1 CODIGO SUS 0202010627	R\$ 1,85	120	SERV	R\$ 222,00
25	157	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE SODIO O SODIO E O PRINCIPAL CATION EXTRACELULA. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE SODIO O SODIO E O PRINCIPAL CATION EXTRACELULAR ALEM DISSO E O DETERMINANTE PRIMORDIAL DA OSMOLARIDADE CELULAR ALGUNS FATORES REGULAM A HOMEOSTASIA DO BALANCO DO SODIO TAIS COMO ALDOSTERONA E HORMONIO ANTIIDIURETICO A DOSAGEM DE SODIO E UTIL NA AVALIACAO DOS DISTURBIOS HIDROELETROLITICOS CODIGO SUS 0202010635	R\$ 1,85	1800	SERV	R\$ 3.330,00
26	59753	TGO - TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA SUS 0202010643.	R\$ 2,01	1440	SERV	R\$ 2.894,40
27	59682	TGP - TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA 0202010651.	R\$ 2,01	1440	SERV	R\$ 2.894,40
28	59680	DOSAGEM DE TRANSFERRINA SUS 0202010660.	R\$ 4,12	120	SERV	R\$ 494,40
29	168	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS A DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS EM. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS A DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS EMCONJUNTO COM A DOSAGEM DO COLESTEROL E UTILIZADA NA AVALIACAO DO RISCO CARDIACO OS TRIGLICERIDEOS SAO PRODUZIDOS NO FIGADO E SAO TRANSPORTADOS NO SANGUE POR VLDL E LDL CODIGO SUS0202010678	R\$ 3,51	6000	SERV	R\$ 21.060,00
30	171	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE UREIA A UREIA E A PRINCIPAL FONTE DE EXCRECAO. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE UREIA A UREIA E A PRINCIPAL FONTE DE EXCRECAO DO NITROGENIO ORIGINASE DO METABOLISMO HEPATICO DAS PROTEINAS E E EXCRETADA NOS RINS DESSA FORMA A UREIA ESTA DIRETAMENTE RELACIONADA A FUNCAO METABOLICA HEPATICA E A FUNCAO RENAL SUA CONCENTRACAO PODE VARIAR POR EXEMPLO COM A DIETA E COM A HIDRATACAO CODIGO	R\$ 1,85	3600	SERV	R\$ 6.660,00

SUS 0202010694						
31	175	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE VITAMINA B12 A VITAMINA B12 TEM PAPEL IMPORTAN. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE VITAMINA B12 A VITAMINA B12 TEM PAPEL IMPORTANTE NA HEMATOPOIESE NA FUNCAO NEURAL NO METABOLISMO DO ACIDO FOLICO E NA SINTESE ADEQUADA DE DNA A ABSORCAO DE VITAMINA B12 E DEPENDENTE DA PRESENÇA DO FATOR INTRINSECO SECRETADO PELA CELULAS PARIETAIS DO ESTOMAGO CODIGO SUS 0202010708	R\$ 15,24	600	SERV	R\$ 9.144,00
32	59683	DOSAGEM DE VITAMINA D - 25-HIDROXIVITAMINA D SUS 0202010767.	R\$ 15,24	120	SERV	R\$ 1.828,80
33	4192	EXAME LABORATORIAL PLAQUETAS EXAME LABORATORIAL PLAQUETAS SUS 0202020029. EXAME LABORATORIAL PLAQUETAS EXAME LABORATORIAL PLAQUETAS	R\$ 2,73	120	SERV	R\$ 327,60
34	59684	CONTAGEM DE RETICULOCITOS SUS 0202020037.	R\$ 2,73	240	SERV	R\$ 655,20
35	59685	TEMPO DE COAGULAÇÃO SUS 0202020070.	R\$ 2,73	480	SERV	R\$ 1.310,40
36	59686	TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE SUS 0202020096.	R\$ 2,73	240	SERV	R\$ 655,20
37	59687	TEMPO DE TROMBINA SUS 0202020126.	R\$ 2,85	600	SERV	R\$ 1.710,00
38	59688	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) SUS 0202020134.	R\$ 5,77	720	SERV	R\$ 4.154,40
39	59689	RNI - TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) SUS 0202020142.	R\$ 2,73	720	SERV	R\$ 1.965,60
40	59690	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SUS0202020150.	R\$ 2,73	360	SERV	R\$ 982,80
41	135	EXAME LABORATORIAL HEMOGRAMA COMPLETO CONSISTE NA CONTAGEM DE ERITROCITOS . EXAME LABORATORIAL HEMOGRAMA COMPLETO CONSISTE NA CONTAGEM DE ERITROCITOS LEUCOCITOS GLOBAL E DIFERENCIAL PLAQUETAS DOSAGEM DE HEMOGLOBINA HEMATOCRITO DETERMINACAO DOS INDICES HEMATIMETRICOS E AVALIACAO DE ESFREGACO SANGUINEO CODIGO SUS 0202020380	R\$ 4,11	7200	SERV	R\$ 29.592,00
42	1020	FATOR REUMATOIDE (FR) SUS 0202030075. FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	600	SERV	R\$ 1.698,00
43	7681	PCR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA SUS 0202030083. PCR PCR	R\$ 9,25	720	SERV	R\$ 6.660,00

44	59691	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA SUS 0202030105.	R\$ 16,42	2400	SERV	R\$ 39.408,00
45	59692	DOSAGEM COMPLEXO C3 SUS 0202030121.	R\$ 17,16	120	SERV	R\$ 2.059,20
46	59693	IGE - IMUNOGLOBULINA E SUS 0202030164.	R\$ 9,25	120	SERV	R\$ 1.110,00
47	59694	PCR - PROTEINA C REATIVA SUS 0202030202.	R\$ 2,83	600	SERV	R\$ 1.698,00
48	59695	HIV-1 + HIV-2 (ELISA) - ANTICORPOS SUS 0202030300.	R\$ 10,00	600	SERV	R\$ 6.000,00
49	59696	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA ASLO SUS 0202030474.	R\$ 2,83	1200	SERV	R\$ 3.396,00
50	59697	ANTI TPO - ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS SUS 0202030555.	R\$ 17,16	120	SERV	R\$ 2.059,20
51	59699	FAN - ANTICORPOS ANTINÚCLEO SUS 0202030598.	R\$ 17,16	360	SERV	R\$ 6.177,60
52	59700	ANTI-HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B SUS 0202030636.	R\$ 18,55	120	SERV	R\$ 2.226,00
53	59701	ANTI-HCV - ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C SUS 0202030679.	R\$ 18,55	600	SERV	R\$ 11.130,00
54	59702	CITOMEGALOVIRUS IGG (CMV) SUS 0202030741.	R\$ 11,00	600	SERV	R\$ 6.600,00
55	7691	TOXOPLASMOSE IGG SUS 0202030768.	R\$ 16,97	960	SERV	R\$ 16.291,20
56	7685	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA SUS 0202030776.	R\$ 9,25	360	SERV	R\$ 3.330,00
57	59704	DENGUE - IGG SUS 0202030792.	R\$ 30,00	960	SERV	R\$ 28.800,00
58	59707	RUBÉOLA - IGG SUS 0202030814.	R\$ 17,16	840	SERV	R\$ 14.414,40
59	59708	CITOMEGALOVIRUS (CMV) - IGM SUS 0202030857.	R\$ 11,61	480	SERV	R\$ 5.572,80
60	59709	TOXOPLASMOSE - IGM SUS 0202030873.	R\$ 18,55	840	SERV	R\$ 15.582,00
61	59710	TRYPANOSOMA CRUZI - IGM SUS 0202030881.	R\$ 9,25	120	SERV	R\$ 1.110,00
62	59711	DENGUE - IGM SUS 0202030903.	R\$ 20,00	1200	SERV	R\$ 24.000,00

63	59705	RUBEOLA - IGM SUS 0202030920.	R\$ 17,16	1200	SERV	R\$ 20.592,00
64	59712	HERPES I E II - IGM SUS 0202030954.	R\$ 17,16	120	SERV	R\$ 2.059,20
65	59713	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA SUS 0202030962.	R\$ 13,35	600	SERV	R\$ 8.010,00
66	59714	HBSAG - ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B SUS 0202030970.	R\$ 18,55	1200	SERV	R\$ 22.260,00
67	59715	TRYPANOSOMA CRUZI (IMUNOFLUORESCENCIA) SUS 0202031047.	R\$ 10,00	600	SERV	R\$ 6.000,00
68	59716	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS SUS 0202031098.	R\$ 4,10	600	SERV	R\$ 2.460,00
69	59717	vdrl SUS 0202031110.	R\$ 2,83	1200	SERV	R\$ 3.396,00
70	59718	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 SUS 0202031217.	R\$ 13,35	120	SERV	R\$ 1.602,00
71	59719	EPF - EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES SUS 0202040127.	R\$ 1,65	600	SERV	R\$ 990,00
72	59720	PSOF - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES SUS 0202040143.	R\$ 1,65	600	SERV	R\$ 990,00
73	59721	EAS - URINA ROTINA SUS 0202050017.	R\$ 3,70	5400	SERV	R\$ 19.980,00
74	106	EXAME LABORATORIAL CLEARANCE DE CREATININA E UM ÍNDICE DA MASSA RENAL FUNCIO. EXAME LABORATORIAL CLEARANCE DE CREATININA E UM ÍNDICE DA MASSA RENAL FUNCIONANTE E PERMITE UM DIAGNOSTICO MAIS PRECOCE DE ALTERACAO DA FUNCAO RENALCODIGO SUS 0202050025	R\$ 3,51	120	SERV	R\$ 421,20
75	59722	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA NA URINA SUS 0202050092.	R\$ 8,12	600	SERV	R\$ 4.872,00
76	59724	ESTRADIOL 17 BETA SUS 0202060160.	R\$ 10,15	120	SERV	R\$ 1.218,00
77	59726	BETA HCG - GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) SUS 0202060217.	R\$ 7,85	600	SERV	R\$ 4.710,00
78	59727	FSH - HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE SUS 0202060233.	R\$ 7,89	120	SERV	R\$ 946,80
79	59729	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE SUS 0202060241.	R\$ 8,97	1200	SERV	R\$ 10.764,00

80	59730	TSH ULTRA SENSÍVEL SUS 0202060250.	R\$ 8,96	3000	SERV	R\$ 26.880,00
81	59732	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO - PHT SUS 0202060276.	R\$ 43,13	120	SERV	R\$ 5.175,60
82	59733	DOSAGEM DE PROGESTERONA SUS 0202060292.	R\$ 10,22	240	SERV	R\$ 2.452,80
83	148	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE PROLACTINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMATIC. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE PROLACTINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMATICO PARA DETECCAO DE PROLACTINA HORMONIO PROTEICO SECRETADO PELA HIPOFISE ANTERIOR E PLACENTA CODIGO SUS 0202060306	R\$ 10,15	480	SERV	R\$ 4.872,00
84	163	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TESTOSTERONA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMAT. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TESTOSTERONA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMATICO PARA DETECCAO DE TESTOSTERONA ESTEROIDE ANDROGENICO SECRETADO PRINCIPALMENTE NOS TESTICULOS SENDO O PRINCIPAL HORMONIO MASCULINOCODIGO SUS 0202060349	R\$ 10,43	600	SERV	R\$ 6.258,00
85	59734	TIROXINA T3 E T4 TOTAL SUS 0202060373.	R\$ 8,76	600	SERV	R\$ 5.256,00
86	160	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE CONSISTE EM UM TESTE. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE CONSISTE EM UM TESTEIMUNOENZIMATICO PARA DETECCAO DE TIROXINA LIVRE FRACAO RESPONSAVEL PELO EFEITOMETABOLICO DO HORMONIO TIREOIDIANO PRINCIPAL RESPONSAVEL PELO FEEDBACK COM O TSH CODIGO SUS 0202060381	R\$ 11,60	2400	SERV	R\$ 27.840,00
87	158	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 CONSISTE EM UM TESTE IMUNOE. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMATICO PARA DETECCAO DE TRIIODOTIRONINA HORMONIO PRODUZIDO PRIMARIAMENTE PELA DESIODACAO DO T4 E TAMBEM SECRETADO DIRETAMENTE PELA GLANDULA TIREOIDE CODIGO SUS 0202060390	R\$ 8,71	600	SERV	R\$ 5.226,00
88	177	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO CONSISTE NA DOSAGEM DE ACIDO V. EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO CONSISTE NA DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO ANTICONVULSIVANTE USADO NA TERAPEUTICA DOS DISTURBIOS BIPOLARES E NA PROFILAXIA DA ENXAQUECA CODIGO SUS 0202070050	R\$ 15,65	1200	SERV	R\$ 18.780,00



89	103	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA CONSISTE NA DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA UM ANTICONVULSIVANTE UTIL NA MONITORIZACAO DOS NIVEIS TERAPEUTICOS E DE TOXICIDADECODIGO SUS 0202070158	R\$ 17,53	600	SERV	R\$ 10.518,00
90	59735	DOSAGEM DE ZINCO SUS 0202070352.	R\$ 15,65	120	SERV	R\$ 1.878,00
91	59736	ANTIBIOGRAMA SUS 0202080021.	R\$ 13,30	4800	SERV	R\$ 63.840,00
92	94	EXAME LABORATORIAL BACILOSCOPIA DIRETA P BAAR TUBERCULOSE CONTROLE CODIGO. EXAME LABORATORIAL BACILOSCOPIA DIRETA P BAAR TUBERCULOSE CONTROLE CODIGOSUS 0202080048	R\$ 4,20	600	SERV	R\$ 2.520,00
93	7683	BACTERIOSCOPIA HANSEIASE BACTERIOSCOPIA HANSEIASE SUS 0202080056. BACTERIOSCOPIA HANSEIASE BACTERIOSCOPIA HANSEIASE	R\$ 4,20	120	SERV	R\$ 504,00
94	645	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE) SUS 0202080064. BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE	R\$ 4,20	600	SERV	R\$ 2.520,00
95	59737	BACTERIOSCOPIA (GRAM) SUS 0202080072.	R\$ 2,80	480	SERV	R\$ 1.344,00
96	59738	UROCULTURA - CULTURA DE BACTERIAS SUS 0202080080.	R\$ 5,62	1800	SERV	R\$ 10.116,00
97	59740	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) SUS 0202080145.	R\$ 2,80	600	SERV	R\$ 1.680,00
98	59742	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR SUS 0202090051.	R\$ 1,89	600	SERV	R\$ 1.134,00
99	59743	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR SUS 0202090060.	R\$ 1,89	600	SERV	R\$ 1.134,00
100	59744	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR SUS 0202090159.	R\$ 5,23	600	SERV	R\$ 3.138,00
101	59745	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR SUS 0202090230.	R\$ 1,89	600	SERV	R\$ 1.134,00
102	59746	TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) SUS 0202110087.	R\$ 13,20	600	SERV	R\$ 7.920,00
103	59748	GRUPO SANGÜÍNEO - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO SUS 0202120023.	R\$ 1,37	600	SERV	R\$ 822,00



104	153	EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE FATOR RH INCLUI D FRACO CONSISTE NA DETERMI. EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE FATOR RH INCLUI D FRACO CONSISTE NA DETERMINACAO DE SITIOS ANTIGENICOS NA MEMBRANA DA HEMACIA PARA O ANTIGENO D DO SISTEMA RH DE GRUPOS SANGUINEOS EM PACIENTES PODE SER UTILIZADO METODO EM TUBO FASE SOLIDA OU MICROPLACA DE ACORDO COM A ESTRATEGIA TECNICA DO ESTABELECIMENTO CONTEMPLA A DEFINICAO DA CARACTERISTICA D FRACO QUANDO O TESTE INICIALMENTE FOR ENCONTRADO COMO RH NEGATIVO O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO CODIGO SUS 0202120082	R\$ 1,37	480	SERV	R\$ 657,60
105	7715	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE SUS 0202060357.	R\$ 13,11	120	SERV	R\$ 1.573,20
106	112	EXAME LABORATORIAL TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TIA CONSISTE NA . EXAME LABORATORIAL TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TIA CONSISTE NA PESQUISA A DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES DIFERENTES DE ANTI A E ANTI B EM PACIENTES INCLUINDO UMA ETAPA COM A UTILIZACAO DE REAGENTE CONTENDO ANTIGLOBULINA HUMANA POLI OU MONO ESPECIFICO A INDICACAO E DETECTAR IN VITRO A EXPOSICAO E SENSIBILIZACAO A ANTIGENOS DE GRUPOS SANGUINEOS QUE TENHA OCORRIDO POR TRANSFUSAO ANTERIOR OU GESTACAO E TAMBEM A INVESTIGACAO DE SUSPEITA DE REACOES TRANSFUSIONAIS O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO CODIGOSUS 0202120090	R\$ 2,73	180	SERV	R\$ 491,40
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$791.891,40

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO



Através do presente, a empresa CNPJ nº....., estabelecida na vem solicitar credenciamento especificados no quadro demonstrativo conforme constante no anexo 01 do Edital de credenciamento.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Assinatura da empresa
Responsável

Favor carimbar esse documento

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO

MINUTA DE INSTRUMENTO DE TERMO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



PROCESSO Nº: 059/2022

INEXIGIBILIDADE: 013/2022

CREDENCIAMENTO: 003/2022

TERMO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/20xx

O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, com sede administrativa à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, Buritizeiro, MG., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal
XX., e do outro lado, a firma
XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente
XX, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento de contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, no Instrumento Convocatório, mediante as seguinte cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante desta avença e prevalecerão entre os contratantes em tudo quando com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas, e ainda, pelas normas e princípios de direito público e da teoria dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de exames laboratoriais, tendo como referência de preços a Tabela SUS.

1.1. A empresa assumirá a coleta, a logística (materiais e deslocamento), análise (24 horas por dia e durante 7 dias por semana) e o resultado dos exames, conforme as especificações que constam no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A empresa indica sua capacidade de oferta para o SUS de exames laboratoriais de análises clínicas, cujo teor passa a fazer parte integrante deste instrumento, transcrito a seguir:



ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Exames sorológicos e imunológicos	Garantir a realização dos exames discriminados como referência de preços a Tabela SUS.

1.3. A empresa deverá ter posto de coleta no Município às suas expensas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

3. Para fins de pagamento dos exames, deverá ser encaminhado todos os pedidos médicos mensais a Gerência de Controle da Secretaria Municipal de Saúde;

3.1. Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que estes promovam as devidas alterações, quando cabíveis ou dar encaminhamento ao setor de auditoria. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, obedecidos os critérios do art. 5º, da Lei Nacional de Licitações, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços após o recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de regularidade para com o INSS e FGTS.

ser realizados sem custo para a CONTRATANTE. Estes casos serão remetidos à comissão de acompanhamento do contrato que poderá indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo.

h. O prestador deverá oferecer os seguintes exames de patologia clínica; tendo como referência de preços a Tabela SUS, - anexo V.

i. O laboratório credenciado deverá coletar os materiais em locais apropriados e será de exclusiva Competência a fiscalização pela Secretaria Solicitante.

j. O laboratório deverá disponibilizar os materiais de insumos.

k. Ficará a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) o transporte dos materiais colhidos nas suas dependências, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte de amostras.

l. Os resultados dos exames devem ser entregues exclusivamente, por meio digital, com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet.

m. Os laudos devem contemplar: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; comparativo com valores de referência, quando for o caso.

n. O Laboratório deverá manter em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.2. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.5. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

6.1.6. O CONTRATADO deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

6.1.7. iniciar a execução do ajustado após a assinatura do presente instrumento, as despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão estar incluídos no preço global;

6.1.8. garantir, durante o tempo da vigência do ajuste, a execução pacífica dos serviços;

6.1.9. prestar os serviços ajustados sob sua inteira responsabilidade;

6.1.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa do CONTRATANTE;

6.1.11. prestar com eficiência, zelo e pontualidade a prestação dos serviços objeto deste instrumento, em estrita obediência às disposições contratadas;

6.1.12. acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à fiel execução dos serviços;

6.1.13. avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações que possam ser alegadas pelo CONTRATANTE e terceiros prejudicados em função dos serviços objeto deste instrumento contratual;

6.1.14. responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.1.15. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços ajustados de ordem previdenciária, tributária ou trabalhista.

6.2. São obrigações do Município:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente o presente credenciamento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

6.2.3. Rescindir unilateralmente o presente credenciamento nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao produto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

6.2.6. efetuar pagamento no prazo estipulado;

6.2.7. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços contratados;

6.2.8. Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores que se responsabilizarão pelo acompanhamento, fiscalização.

6.2.9. Informar a CONTRATADA, fixando-lhe novo prazo para proceder à execução de exames e/ou liberação de laudos nos casos de irregularidades por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO o que dispõe o art. 87, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas deste pacto, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritizeiro/MG, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- I -) Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo para entrega dos exames, multa de 10% (dez por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do respectivo produto;
- II -) Por inexecução total do contrato, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do produto contratado, podendo, se for o caso, haver a rescisão contratual;
- III -) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras quando cabíveis.

7.2 – O prazo para pagamento das multas é de 07 (dias), a contar da intimação da CONTRATADA apenada. O valor devido, a critério da Administração, será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo o pagamento, o débito será inscrito na dívida ativa municipal, sujeitando a CONTRATADA a processo executivo judicial.

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Prefeito Municipal de Buritizeiro.

7.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste credenciamento e das demais cominações legais.

7.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito de contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A violação ao disposto na Cláusula Oitava deste contrato, além de sujeitar a contratada às sanções previstas nesta cláusula, autorizará a contratante a reter, do

montante devido à contratada, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do SUS.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá garantir o acesso às suas dependências do Conselho de Saúde, no exercício do seu poder de fiscalização.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

8. Os preços serão sempre aqueles praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, e complementação e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, obedecendo às determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

10. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão direta e indireta ou “in loco”, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação do movimento das internações e/ou consultas/exames e de quaisquer outros dados necessários ao controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante poderá efetuar vistorias nas instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, de acordo com os critérios vigentes na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização exercida pela contratante sobre os serviços ora contratadas não eximirá a contratante da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, a própria contratante ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGENCIA

11. O presente instrumento contratual entra em vigor xxxxxxxxxx e vigorará até xxxxxxxxxxxxxx, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, mediante termo

aditivo, após verificada a real necessidade e vantagem para a Administração Pública Municipal, na forma preceituada pelo inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12. Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei no 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13. O contrato ficará, de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Administração com o direito de aplicar multas no CONTRATADO, além de exigir, se for o caso, indenização.

13.1. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93 (arts. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei nº 8.666/93).

13.2. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) A CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) A CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes, sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA suspender o fornecimento dos produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeito a multa, mais perdas e danos;
- d) A CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do presente pacto;
- e) Vencido o prazo da vigência contratual.

13.3. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse dos serviços e na conveniência administrativa, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, para os fins de direito, submetidos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Buritizeiro, xx de xxxxxxxxxx de 2.0xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de Buritizeiro – Contratante



Contratada

Testemunhas:
